



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**ADERE PARCIALMENTE ÀS NORMAS
FEDERAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, incisos III, V, VII e XI e art. 148, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aderidas pelo Poder Executivo do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, as regulamentações federais expedidas para cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes matérias:

I - obrigatoriedade de implantação do programa de integridade em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, conforme § 4º, art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - concessão de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme inciso II, art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - critérios para aferição de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, conforme §3º, art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - utilização como critério de desempate o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme inciso III, art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - habilitação realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, conforme § 2º, art. 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

VI - utilização de formas alternativas de comprovação qualificação técnica, conforme previsto nos §§ 3º e 12, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - utilização do Registro Cadastral Unificado, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - demais matérias que, não regulamentadas especificamente pelo Poder Executivo do Município Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, sejam indispensáveis à execução da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 que exijam a elaboração de regulamentos específicos, permanecem válidos os regulamentos expedidos Poder Executivo do Município Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando o Futuro

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 17, de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 23, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE CARENTES.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 007/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA DE GODOY**, inscrita noCPF sob nº. 044.***.***-41, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro de Carentes, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 146, de 08 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.897, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 434.414,65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 434.414,65
Valor Total: R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)
Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 434.414,65
Valor Total: R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)
Meta: A Construção de Faixas Elevadas para pedestres, merece destaque nas políticas públicas destinadas a garantir segurança, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de **R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.120 Adequação de Vias Urbanas em Campos de Júlio - MT

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0700 R\$ 434.414,65

Total da Suplementação R\$ 434.414,65

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 939206/2022/MDR/CAIXA, na ordem de R\$ 434.414,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária as respectivas dotações poderão ser suplementadas nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ADERE PARCIALMENTE ÀS NORMAS FEDERAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o

art. 58, incisos III, V, VII e XI e art. 148, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aderidas pelo Poder Executivo do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, as regulamentações federais expedidas para cumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes matérias:

I - obrigatoriedade de implantação do programa de integridade em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, conforme § 4º, art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - concessão de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme inciso II, art. 26, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - critérios para aferição de desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública, conforme §3º, art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - utilização como critério de desempate o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme inciso III, art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - habilitação realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, conforme § 2º, art. 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - utilização de formas alternativas de comprovação qualificação técnica, conforme previsto nos §§ 3º e 12, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - utilização do Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme previsto no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - utilização do Registro Cadastral Unificado, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - demais matérias que, não regulamentadas especificamente pelo Poder Executivo do Município Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, sejam indispensáveis à execução da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 que exijam a elaboração de regulamentos específicos, permanecem válidos os regulamentos expedidos Poder Executivo do Município Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.904, de 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.047 Aquisição de Kit Escolar para educação Infantil e Fundamental

ELEMENTOS:

3.3.90.32.00.00.01.0500 R\$ 62.000,00

Total da Suplementação R\$ 62.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(522) 4.4.90.52.00.00.1.009.01.0500 Equipam e Mat. Perman R\$ 62.000,00

Total da Anulação R\$ 62.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa em plantio e fornecimento de plantas ornamentais.

Contratado: GISLANE LINA DE JESUS.

CNPJ/MF nº 35.881.022/0001-92.

Valor global: R\$ 30.985,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 40/2023, Processo Licitatório nº 170/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 22 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.